



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

PROCESSO Nº 3424/2025

LO Nº 03647-2025

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA nº 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar nº 140 de 8 de dezembro de 2011, Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de março de 2018, Resolução CONSEMA 379/2018 de 17 de agosto de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do Processo Administrativo Municipal nº 3424/2025 de 15 de abril de 2025 – SEPLAMA/DEMA, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO** que autoriza a:

I - IDENTIFICAÇÃO:

EMPREENDEDOR/ RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CNPJ/: 88.124.961/0001-59
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS
FONE: (55) 3968-1103
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO- RS
CEP: 97.573-010

A PROMOVER A INSTALAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS COM PISTA DE VELOTERRA – AT= 86.000,00m².

LOCALIZAÇÃO: PARQUE JOSÉ RUFINO DE AGUIAR FILHO. DISTRITO RURAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
Latitude: -30,850529°S Longitude: -55,529590°W
Datum – SIRGAS 2000

RAMO DE ATIVIDADE: 6.111,00

IMPACTO AMBIENTAL: MÉDIO

Quanto às condições da propriedade:

21. Evitar acúmulo de sujidades no entorno da área de atividade do empreendimento que impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes, em especial na área de embarque e desembarque de mercadorias.

III- PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

1. Requerimento solicitando a Licença de Operação;
2. Cópia desta licença Ambiental;
3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
4. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que não houve nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
5. Cópia do Alvará de Funcionamento da Atividade;
6. Cópia do Alvará dos Bombeiros;
7. Atender o explicitado na Resolução o CONAMA nº 237/1997 de 19/12/1997 em seu Artigo 18, § 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2(DOIS) ANOS a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA AMBIENTAL.

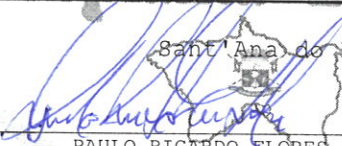
Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta Licença Ambiental LO 03647-2025 RENOVA a LO 03423-2024

VALIDADE: 23 de ABRIL de 2025 a 23 de ABRIL de 2027.

Santa Ana do Livramento, 23 de abril de 2025.


PAULO RICARDO FLORES ECOTEN
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente - SEPLAMA